


PROJETO DE LEI Nº 3.919

ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 061/14

DE 14 de Março de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 18 de Março de 2014

1ª Discussão em 18 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 25 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 26 de Março de 2014

Com Ofício nº 031/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 3.919

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), passando a constar na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054.	Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.833	OBRAS INSTALAÇÕES

Total Suplementação: 480.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Proj/Ativ:	1.054	Pavimentação de Vias Urbanas

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de Vias Urbanas	Executar a pavimentação de 1264,96 metros de vias urbanas, incluindo drenagem, calçadas, sinalização e arborização, viabilizando melhores condições de segurança e trafegabilidade.	Projeto	Vias pavimentadas	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	2014	1284,96m	480.000,00
						2015	0	0,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A execução de obras de pavimentação e melhoria da estrutura das vias urbanas garante à população melhores condições de segurança e trafegabilidade, além de melhoria na qualidade de vida e mobilidade urbana.					Total no PPA		480.000,00

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
4.4.90.51.00.00	833	Obras e Instalações	480.000,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



TOTAL	480.000,00	0,00	0,00	0,00
-------	------------	------	------	------

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o produto de Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.08.00

Fonte: 833

Total Receita: 480.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 13 de março de 2014.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, incluindo uma nova ação que, com recursos provenientes de Operação de Crédito, terá como objetivo a pavimentação, sinalização, calçamento, drenagem e arborização da Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, sendo que esta já foi autorizada pela lei 3.570/2013.

Os recursos são provenientes do via Governo Estadual, por intermédio da Agência de Fomento do Paraná S.A, que exige que tal ação esteja inclusa na Lei Orçamentária Anual, PPA e LDO para liberar os recursos pleiteados pelo Município.

Posto isto, o presente Projeto de Lei, inclui o Projeto 1.054 na Lei Orçamentária Anual, com a descrição de Pavimentação de Vias Urbanas, visto que a execução de obras de pavimentação e a melhoria da estrutura das vias urbanas garantem à população melhores condições de segurança e trafegabilidade, além de melhoria na qualidade de vida e mobilidade urbana.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em infraestrutura urbana, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
13 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 3.919****VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 3.919
EM REGIME DE URGÊNCIAAPROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE MARÇO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 3.919
EM REGIME DE URGÊNCIAAPROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE MARÇO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e ao Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.919...
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 26.10.3.1.2014
Gabinete do Prefeito